

PREGÃO 53/2020 – SEI n. 0015763-11.2020.6.21.8000

Prestação de serviços de gerenciamento da frota

PERGUNTA

AO PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL-PORTO ALEGRE-RS

Solicito esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico 053/2020:

1º QUESTIONAMENTO

5.2. O prazo para o pagamento será de até cinco (5) dias úteis.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

ESCLARECIMENTO: Em relação ao prazo de pagamento entendemos que o mesmo ocorrerá em até (5) dias úteis e que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso neste prazo. Estamos corretos no entendimento?

Att,

Priscila Neto

LINK Cartão de Benefícios

RESPOSTA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

“Informo que o recebimento, atesto e encaminhamento de pagamento dos serviços é regrado pelos artigos 18 a 27 da Instrução Normativa PN n. 56/2019 dos quais transcrevo as partes relacionadas diretamente à solicitação em tela:

‘Art. 18. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, mediante recibo ou termo circunstanciado.

§ 1º O recebimento provisório, para posterior análise, será realizado pelo Fiscal Técnico ou Setorial, após a comunicação da contratada acerca da conclusão dos serviços, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ou após a entrega dos materiais.

§ 2º O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor do Contrato, após verificação de conformidade, aceitabilidade e adequação do objeto aos termos pactuados, mediante manifestação formal dos fiscais responsáveis acerca da correta execução do objeto em todos os seus aspectos.

Art. 22. O recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato é o ato que atesta a execução do objeto contratual para fins de pagamento.

§ 1º Nas hipóteses em que for dispensada a elaboração de termo circunstanciado, o recebimento do objeto decorrente da execução contratual será atestado nos autos pelo Gestor do Contrato, emitindo-se recibo à contratada somente mediante solicitação.

Art. 25. O prazo para pagamento obedecerá ao estabelecido no instrumento da contratação e será contado do momento em que for atestada a execução do objeto contratual.’

Os dispositivos acima embasaram a elaboração do Termo de referência, em especial os itens apontados na manifestação da SETRE.”

Atenciosamente,

Rosana Adolfo,

Pregoeira.